



JUCESP PROTOCOLO  
2.543.977/24-7



SERENA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA  
CNPJ n.º 54.073.076/0001-76  
NIRE 35.300.632.97-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 23 de setembro de 2024, às 09:00, na sede social da Serena Desenvolvimento de Energia 35 S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, Vila Olímpia, CEP 04.552-040.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por estar presente acionista titular de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei das S.A.
3. **PRESEÇA E INSTALAÇÃO:** Verificada a presença do acionista titular de ações representativas da totalidade do capital social, conforme assinatura aposta ao final da presente ata.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Alexandre Tadao Amoroso Suguita.
5. **ORDEM DO DIA:** O acionista da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a alteração do objeto social da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) autorização aos diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, o acionista detentor das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições:
  - 6.1 Aprovar a alteração do objeto social, passando o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) participação e desenvolvimento, diretamente ou por meio de joint venture (parceria), consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos de energia renovável, incluindo, mas não se limitando a, pequenas centrais hidrelétricas (PCH) e parques eólicos (CGE); (b) participação em outras sociedades; (c) geração de energia elétrica, bem como a prática de atividades acessórias à comercialização de energia; (d) o **tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de**

hospedagem na internet; e (e) atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

6.2 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I** à presente ata.

6.3 Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações previstas acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo/SP, 23 de setembro de 2024.  
*(as assinaturas seguem na próxima página)*

(página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Serena Desenvolvimento de Energia 35 S.A., realizada em 23 de setembro de 2024)

**Mesa:**

Andrea Sztajn  
Presidente

Alexandre Tadao Amoroso Suguita  
Secretário

**Acionista Presente:**

**SERENA DESENVOLVIMENTO S.A.**

Andrea Sztajn  
Diretora

Alexandre Tadao Amoroso Suguita  
Diretor



SERENA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA 35 S.A.

CNPJ n.º 54.073.076/0001-76

NIRE 35.300.632.97-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2024**

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I - NOME, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO**

**Artigo 1º.** SERENA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA 35 S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") ("Companhia").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, Conjuntos 123 e 124, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, podendo, a critério e por deliberação da Diretoria Executiva, abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) participação e desenvolvimento, diretamente ou por meio de joint venture (parceria), consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos de energia renovável, incluindo, mas não se limitando a, pequenas centrais hidrelétricas (PCH) e parques eólicos (CGE); (b) participação em outras sociedades; (c) geração de energia elétrica, bem como a prática de atividades acessórias à comercialização de energia; (d) o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e (e) atividades acessórias necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 4º.** O capital social é de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Único.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

**Artigo 5º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais, cujas deliberações serão tomadas na forma do presente Estatuto Social e da legislação aplicável.

**Artigo 6º.** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome das Acionistas no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação das Acionistas, a Companhia emitirá certificados de ações.

**CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando

os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação das Acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão convocadas (a) pelo Diretor Presidente da Companhia; (b) por qualquer outro diretor da Companhia, caso o Diretor Presidente da Companhia não tenha convocado, por qualquer motivo, uma reunião solicitada por tal diretor em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da respectiva solicitação; (c) por quaisquer 2 (dois) diretores estatutários em conjunto, quando entenderem conveniente ou necessário; ou (d) a pedido justificado de qualquer dos diretores, que deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os Acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante comunicação escrita, enviada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão presididas (a) pelo Diretor Presidente da Companhia; (b) na ausência deste, por outro diretor da Companhia indicado pelo Diretor Presidente; ou (c) na falta de indicação, por outro diretor da Companhia indicado pelos Acionistas; em qualquer caso, secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Artigo 10º. Sem prejuízo das matérias previstas em Lei, cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- (a) quaisquer alterações no Estatuto Social da Companhia;
- (b) a eleição ou destituição dos Diretores da Companhia
- (c) a aprovação da remuneração anual global dos administradores;
- (d) tomar e deliberar, anualmente, sobre as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia;
- (e) qualquer fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária da Companhia;
- (f) liquidação, dissolução, extinção, pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (g) qualquer redução do capital social ou resgate das ações pela Companhia;
- (h) qualquer emissão de ações, opção de compra de ações ou bônus de subscrição pela Companhia;
- (i) a celebração de qualquer contrato, acordo ou transação entre (a) a Companhia, de um lado, e (b) uma das Acionistas (ou Afiliada das Acionistas), ou qualquer Diretor da Companhia, pelo outro lado;
- (j) autorizar a compra, venda, a alienação, permuta, promessa de alienação ou qualquer forma de disposição, pela Companhia ou por quaisquer de suas sociedades

controladas, de qualquer bem ou direito, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

(k) contratação, pela Companhia, de quaisquer empréstimos, financiamentos ou obrigações, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto se tal venda estiver prevista no Plano Anual em vigor;

(l) a constituição de gravame e/ou garantia, pela Companhia, de quaisquer bens ou direitos, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

(m) a celebração ou aditamento de qualquer contrato ou acordo, pela Companhia, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas durante um período de 12 (doze) meses, e sob o qual a Companhia assuma responsabilidades ou obrigações recíprocas de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

#### **CAPÍTULO IV – DIRETORIA**

**Artigo 11º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos residentes e domiciliados no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo Único.** Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio e permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores.

**Artigo 12º.** Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, estando os mesmos dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro.** Na ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por outro Diretor.

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria indicar, como colegiado, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

**Artigo 13º.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para a prática dos atos, ou, ainda, por 2 (dois) procuradores com poderes específicos para a prática dos atos.

**Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto e deverão especificar os poderes outorgados e, com exceção àquelas para fins judiciais e contratos de financiamento de longo prazo, serão válidas por, no máximo, 1 (um) ano.

## **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL**

Artigo 14º. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado a pedido das Acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 15º. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os elegeu.

## **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS**

Artigo 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Parágrafo Primeiro. As demonstrações financeiras preparadas nos termos deste artigo deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro. Os Acionistas têm direito a um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo Quarto. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Sexto. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar aos Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

## **CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO**

Artigo 17. A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 18. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das S.A. e pelas demais leis aplicáveis.

**Artigo 19.** No caso de abertura de capital social da Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM n.º 578 de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

**Artigo 20.** A administração da Companhia deverá disponibilizar aos acionistas da Companhia quaisquer contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da companhia.

**Artigo 21.** Os acionistas e administradores deverão envidar seus melhores esforços para solucionar qualquer Conflito decorrente deste Estatuto Social, por meio de negociações baseadas na boa-fé. Se, após 30 (trinta) dias do recebimento por qualquer parte de uma notificação enviada por qualquer outra parte para tal efeito, as partes não acordarem mutuamente uma solução, o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP ("Câmara").

**Mesa:**

Andrea Sztajn  
Presidente

Alexandre Tadao Amoroso Suguita  
Secretário

**Acionista Presente:**

**SERENA DESENVOLVIMENTO S.A.**

Andrea Sztajn  
Diretora

Alexandre Tadao Amoroso Suguita  
Diretor

**Advogada Responsável:**

Emely Sales Reis  
**OAB/SP 517.654**

## SD35\_2024.09.23\_AGE\_v.livro.docx

Documento número #a55c8540-69e3-4aca-ac88-1e837f5a7e75

Hash do documento original (SHA256): 9ef1dfc66039459e6e5c1ca47f68c32d1193c3baf7e243d3e65c788a3a399c70

## Assinaturas

- ✓ **Alexandre Tadao Amoroso Suguita**  
Assinou como diretor(a) em 09 out 2024 às 19:46:29
- ✓ **Emely Sales Reis**  
Assinou como advogado(a) em 03 out 2024 às 15:13:20
- ✓ **Andrea Sztajn**  
Assinou como presidente em 03 out 2024 às 15:27:46
- ✓ **Andrea Sztajn**  
Assinou como diretor(a) em 03 out 2024 às 15:27:46
- ✓ **Alexandre Tadao Amoroso Suguita**  
Assinou como secretário(a) em 09 out 2024 às 19:46:29

## Log

- 03 out 2024, 15:08:26 Operador com email emely.sales@srna.co na Conta 7d0aef32-4cc9-416c-a55d-3a9ff25b73b6 criou este documento número a55c8540-69e3-4aca-ac88-1e837f5a7e75. Data limite para assinatura do documento: 02 de novembro de 2024 (15:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 out 2024, 15:09:34 Operador com email emely.sales@srna.co na Conta 7d0aef32-4cc9-416c-a55d-3a9ff25b73b6 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2024 (15:32).
- 03 out 2024, 15:09:34 Operador com email emely.sales@srna.co na Conta 7d0aef32-4cc9-416c-a55d-3a9ff25b73b6 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.suguita@srna.co para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Tadao Amoroso Suguita.
- 03 out 2024, 15:09:34 Operador com email emely.sales@srna.co na Conta 7d0aef32-4cc9-416c-a55d-3a9ff25b73b6 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.suguita@srna.co para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Tadao Amoroso Suguita.

- 03 out 2024, 15:09:34 Operador com email emely.sales@srna.co na Conta 7d0aef32-4cc9-416c-a55d-3a9ff25b73b6 adicionou à Lista de Assinatura:  
emely.sales@srna.co para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Emely Sales Reis.
- 03 out 2024, 15:09:34 Operador com email emely.sales@srna.co na Conta 7d0aef32-4cc9-416c-a55d-3a9ff25b73b6 adicionou à Lista de Assinatura:  
andrea.sztajn@srna.co para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andrea Sztajn.
- 03 out 2024, 15:09:34 Operador com email emely.sales@srna.co na Conta 7d0aef32-4cc9-416c-a55d-3a9ff25b73b6 adicionou à Lista de Assinatura:  
andrea.sztajn@srna.co para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andrea Sztajn.
- 03 out 2024, 15:10:54 Operador com email emely.sales@srna.co na Conta 7d0aef32-4cc9-416c-a55d-3a9ff25b73b6 fez alteração em emely.sales@srna.co:  
assinar como advogado(a), com os pontos de autenticação: Token via E-mail
- 03 out 2024, 15:13:20 Emely Sales Reis assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail emely.sales@srna.co. IP: 45.172.68.137. Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2024, 15:27:46 Andrea Sztajn assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail andrea.sztajn@srna.co. IP: 187.11.123.93. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.593796 e longitude -46.679562. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2024, 15:27:46 Andrea Sztajn assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail andrea.sztajn@srna.co. IP: 187.11.123.93. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.593796 e longitude -46.679562. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 out 2024, 19:46:29 Alexandre Tadao Amoroso Suguita assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.suguita@srna.co. IP: 189.120.182.251. Componente de assinatura versão 1.1017.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 out 2024, 19:46:29 Alexandre Tadao Amoroso Suguita assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.suguita@srna.co. IP: 189.120.182.251. Componente de assinatura versão 1.1017.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 out 2024, 19:46:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a55c8540-69e3-4aca-ac88-1e837f5a7e75.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a55c8540-69e3-4aca-ac88-1e837f5a7e75, com os efeitos

---

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## Declaração

Eu, ANDREA SZTAJN, portador da Cédula de Identidade nº 281556593, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 302.199.438-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SERENA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA 35 S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Elvira Ferraz, 68, 12 ANDAR, Vila Olímpia, SP, São Paulo, CEP 04552-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANDREA SZTAJN

RG: 281556593

SERENA DESENVOLVIMENTO DE ENERGIA 35 S.A.